



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 167/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/08/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 115/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e CPF 916.842.933-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180201, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratante Evielma M. de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ n.º 19.270.175/0001-47, tem por objeto o fornecimento de matérias e utensílios de cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e CPF 916.842.933-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180202, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratante Evielma M. de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ n.º 19.270.175/0001-47, tem por objeto o fornecimento de matérias e utensílios de cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Assistência Social, Juventude e Trabalho, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO**, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF 007.887.803-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180203, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratante Evielma M. de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ n.º 19.270.175/0001-47, tem por objeto o fornecimento de matérias e utensílios de cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Educação, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF 007.887.803-95**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de número 20180204, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratante Evielma M. de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ n.º 19.270.175/0001-47, tem por objeto o fornecimento de matérias e utensílios de cozinha, de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF 007.887.803-95**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180120, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratada Francisca Neta do Nascimento Teramo-ME, tem por objeto a fornecimento de materiais e utensílios de cozinha interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF 007.887.803-95**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180121, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratada Francisca Neta do Nascimento Teramo-ME, tem por objeto a fornecimento de materiais e utensílios de cozinha interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º

8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e CPF 916.842.933-91**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180122, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratada Francisca Neta do Nascimento Teramo-ME, tem por objeto a fornecimento de materiais e utensílios de cozinha interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e CPF 916.842.933-91**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180123, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2017, Processo Administrativo n.º 16062017-0008, empresa contratada Francisca Neta do Nascimento Teramo-ME, tem por objeto a fornecimento de materiais e utensílios de cozinha interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JOANNE ELEN DA SILVA SANTOS, portadora de RG 034458342007-7 SSP/MA e CPF n.º 039.945.023-81**, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180106, empresa contratada M. SANTOS BEZERRA – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.125.354/0002-02, referente ao Pregão Presencial n.º 046/2017, Processo Administrativo n.º 20092017-0001, tem por objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de Janeiro de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, portador de RG 029989112005-4 SSP/MA e CPF n.º 025.264.293-74, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180105, empresa contratada M. Santos Bezerra – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.125.354/0002-02. Pregão Presencial n.º 046/2017, Processo Administrativo n.º 20092017-0001, tem por objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de Janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JOÃO BATISTA OLIVEIRA REIS**, portador do CPF n.º 020.585.043-05, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180107, empresa contratada M. Santos Bezerra – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.125.354/0002-02. Pregão Presencial n.º 046/2017, Processo Administrativo n.º 20092017-0001, tem por objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180215, referente ao Pregão

Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180217, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180219, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180213, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180214, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de

Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180218, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR**, portador de RG 035412592008-1 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180220, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo Administrativo n.º 10112017-0001, empresa contratante T R dos Santos Bezerra e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.255.433/0001-01, tem por objeto o fornecimento de combustíveis em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **MARCIO ROGERIO MEIRELES COSTA, portador do RG n.º 0721851975 SESC/MA e CPF n.º 644.844.673-72**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180508, referente a Dispensa de Licitação n.º 008/2018, Processo Administrativo n.º 081805-0001, tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, empresa contratada CLODOALDO LEONARDO ALMADA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.488.560/0001-20.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 21 de maio de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **MARCIO ROGERIO MEIRELES COSTA**, portador do RG n.º 0721851975 SESC/MA e CPF n.º 644.844.673-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180303, 20180304, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2018, Processo Administrativo n.º 22122017-0001, empresa contratante R. L. DE FARIAS-EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.426.365/0001-00, tem por objeto o fornecimento de veículos diversos, de interesse das Secretarias Educação, Saúde e Saneamento, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de março de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JOANNE ELEN DA SILVA SANTOS**, portadora de RG 034458342007-7 SSP/MA E CPF n.º 039.945.023-81, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180211, referente ao Pregão Presencial n.º 028/2017, Processo Administrativo n.º 12122017-0001, empresa contratada NCM Guimaraes, CNPJ n.º 15.011.153/0001-01, tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos e didáticos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **CRISTIANE DA COSTA E SILVA SOUSA**, portadora de RG 000040807495-7 SSP/MA e CPF 970.852.603-78, para exercer a função de Fiscal

de Contrato Administrativo de número 20180131, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2017, Processo Administrativo n.º 17082017-0001, Ata de Registro de Preços n.º 048/2017, tem por objeto o fornecimento de material de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **THAYRANNA CAMPOS LIMA**, portadora de RG n.º 031939112006-1 SSP/MA e CPF n.º 018.556.073-36, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180505, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2018, Processo Administrativo n.º 121804-0001, tem por objeto fornecimento de livros didáticos, paradidáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino fundamental de interesse da Secretaria Municipal de Educação, empresa contratada SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de maio de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **LÁZARO FERNANDES PESTANA**, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180313, referente ao Pregão Presencial n.º 011/2018, Processo Administrativo n.º 101801-0002, empresa contratada ARTCON COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.781.478/0001-00, tem por objeto a aquisições, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de artefatos de concreto em geral e pré-moldados, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 15 de março de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de

Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **MARCIO ROGERIO MEIRELES COSTA**, portador do RG n.º 0721851975 SESC/MA e CPF n.º 644.844.673-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180305, 20180306, 20180307, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2018, Processo Administrativo n.º 22122017-0001, empresa contratante F. Vieira da Silva Comercio-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.672.840/0001-40, tem por objeto o fornecimento de veículos diversos, de interesse das Secretarias Municipal de Planejamento e Administração, Assistência Social Juventude e Trabalho, Saúde e Saneamento, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de março de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **APOLO SANTOS SOARES**, portador do RG n.º 035078862008-2 SSP MA e CPF n.º 053.811.193-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180227, referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, Processo Administrativo n.º 01062017-0012 empresa contratante Clodoaldo Leonardo Almada-ME, inscrita no CNPJ n.º 26.488.560/0001-20, tem por objeto o fornecimento de cartuchos, toners e refis para impressoras, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **APOLO SANTOS SOARES**, portador do RG n.º 035078862008-2 SSP MA e CPF n.º 053.811.193-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180228, referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, Processo Administrativo n.º 01062017-0012 empresa

contratante Clodoaldo Leonardo Almada-ME, inscrita no CNPJ n.º 26.488.560/0001-20, tem por objeto o fornecimento de cartuchos, toners e refis para impressoras, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **APOLO SANTOS SOARES**, portador do RG n.º 035078862008-2 SSP MA e CPF n.º 053.811.193-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180229, referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, Processo Administrativo n.º 01062017-0012 empresa contratante Clodoaldo Leonardo Almada-ME, inscrita no CNPJ n.º 26.488.560/0001-20, tem por objeto o fornecimento de cartuchos, toners e refis para impressoras, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **APOLO SANTOS SOARES**, portador do RG n.º 035078862008-2 SSP MA e CPF n.º 053.811.193-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180230, referente ao Pregão Presencial n.º 042/2017, Processo Administrativo n.º 01062017-0012 empresa contratante Clodoaldo Leonardo Almada-ME, inscrita no CNPJ n.º 26.488.560/0001-20, tem por objeto o fornecimento de cartuchos, toners e refis para impressoras, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de fevereiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ADRIANA EUGENIO SILVA LEAL**, portadora de RG 033415952007-8 SSP/MA e CPF 042.214.923-33, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de número 20180151, referente ao Pregão Presencial n.º 040/2017, Processo Administrativo n.º 03022017-0006, empresa contratante Antonio L. de Sousa Comercio-EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.495.543/0001-27, tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 22 de janeiro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 872/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **THAYRANNA CAMPOS LIMA**, portadora de RG n.º 031939112006-1 SSP/MA e CPF n.º 018.556.073-36, para exercer a função de Fiscal, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2018, Processo Administrativo n.º 201807-0001, cujo objeto é a prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação por meio de participação no "Teorias e Práticas de Aprendizagem".

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 14 de agosto de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2017- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**, portador de RG 045784892012-0 e CPF n.º 046.068.883-93, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de n.º 20170401, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2017, Processo Administrativo n.º 15012017-0004, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em estádios de futebol, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio

dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**, portador de RG 045784892012-0 e CPF n.º 046.068.883-93, para exercer a função de Fiscal do **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo n.º 20170401**, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2017, Processo Administrativo n.º 15012017-0004, empresa contratada **OZIAS S. XAVIER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.662.663/0001-65**, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em estádios de futebol, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 09 de março de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 664/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, portador de RG 045784892012-0 e CPF n.º 046.068.883-93**, para exercer a função de Fiscal do **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo n.º 20170701**, referente ao Pregão Presencial n.º 037/2017, Processo Administrativo n.º 27032017-0015, empresa contratada **OZIAS S. XAVIER-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.662.663/0001-65, tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção e capina de gramados de campos de futebol, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de julho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2017- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170831**

Art. 1º. Designar **JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**, portador de RG 045784892012-0 e CPF n.º 046.068.883-93, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo de n.º 20170701, referente ao Pregão Presencial n.º 037/2017, Processo Administrativo n.º 27032017-0015, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e capina de gramados em campos de futebol, de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 06 de Julho de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **SÂMARA CARVALHO DE SOUZA DIAS**, portadora de RG n.º 90736998-7 e CPF n.º 745.107.113-87, para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo de número 20170410-001, escritório contratado CORDEIRO, LARANJEIRAS & MAIA ADVOGADOS, CNPJ n.º 07.710.758/0001-62. Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2017, Processo Administrativo n.º 10032017-0025, tem por objeto a assessoria e consultoria jurídica para a manutenção das ações judiciais n.º 0004.2016.00073400.1.00104/00032 em trâmite na 7ª Vara Federal do Distrito Federal; n.º 0029620-18.2016.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal do Distrito Federal; n.º 0039168-82.2016.4.01.00 – agravo de instrumento, em trâmite na 5ª Turma do TJDF; e n.º 0075391-19.2016.4.04.3400, em trâmite na 13ª Vara Federal do Distrito Federal, e demais procedimentos administrativos e judiciais visando o incremento de receitas a título de *royalties* – compensação financeira sobre a produção de petróleo, gás natural nos termos do § 1º, do Art. 20, da Constituição Federal e das Leis n.º 7.990/89 e 9.478/97 e na Lei n.º 7.525/86, com a devida inserção, recuperação e revisão sobre as Estações Coletoras Gavião Real e demais equipamentos de coleta, medição, processamento, transferência e pontos de entrega do gás natural – *city gales* com a inclusão do rol de pagamento de instalações de embarque e desembarque de gás natural e/ou petróleo sobre a parcela de royalties marítimos e terrestres de origem nacional sobre o rateio das compensações financeiras no critério pertinente à exploração do petróleo e gás natural, na fração de 0,5% (meio por cento), nos termos do inciso II, do art. 18 do Decreto n.º 01/91, bem como no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), previsto no art. 49 da Lei n.º 9.478/97, com o afastamento da reunião de diretoria da ANP n.º 624/2013, devendo os referidos royalties serem calculados sem aplicação da lei 12.734/12, visando ainda serem recuperadas as correções monetárias e demais royalties devidos pela União Federal e/ou Estadual do Maranhão que tenham como fundamento a recuperação de royalties do petróleo e gás natural, nas quais se vislumbre interesse do município, conforme especificações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2017, e proposta apresentada pela Contratada.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

a) Processo Administrativo n.º 10082017-0001. b) LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10. **LOCADOR:** ANTONIO CLAUDEMIR CRUZ DOS SANTOS, portador do RG: 1166596998 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 969.096.843-20. **c) Objeto:** locação de Imóvel, localizado à Rua São João, S/N, Centro, Povoado Lagoa Nova, município de Santo Antônio dos Lopes/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho, para abrigar as instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993, **e) Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 028/2017. **f) Prorrogação:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de agosto de 2018. **g) Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **h) Data:** 20/08/2018. **i) Assinam:** Hádilla da Silva Campos Borges, locatário e Antonio Claudemir Cruz dos Santos, locador.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018/PM-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111806-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de Julho de 2018 que indica como vencedor a empresa: EDERJOFRE DA S BORGES - ME e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 111806-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa EDERJOFRE DA S BORGES - ME, inscrita no CNPJ: nº. 11.593.045/0001-33, localizada na Av. Marly Boueres nº. 1706, bairro Multirão, Pedreiras - MA, representada pelo Sr. Ederjofre da Silva Borges, portador do RG: 1207239990 SSP PI e o CPF: 033.777.853-69, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos do gênero alimentícios, para composição de Cestas Básicas – em atendimento as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 111806-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo, o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 042/2018, de

05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2018.

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. e Trabalho

MARIA LIA SILVA E SILVA

Port. Nº 013/2017-GP

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Órgão Participante

Port. Nº 026/2017-GP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Órgão Gerenciador

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

EDERJOFRE DA S BORGES - ME

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria 137/2018 GP, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto foi adjudicado à empresa: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.474.889/0001-62, no Valor Total de R\$ 150.622,50 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA. Santo Antônio dos Lopes - MA, em 23 de agosto de 2018. JEAN RIBEIRO DA SILVA. Pregoeiro Municipal. Port. nº 137/2018-GP

CNPJ. 11.593.045/0001-33

Representante: Ederjofre da Silva Borges

Empresa Beneficiária

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018/PM-SAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CPL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111806-0001/2018- CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018/PM-SAL****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111806-0001/2018- CPL**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 047/2018/PM-SAL, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 034/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – CPL

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos alimentícios "não perecíveis", para composição de cestas básicas que serão distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de Julho de 2018 que indica como vencedor a empresa: A ROBEVAL R DOS SANTOS – ME e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 111806-0001.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: EDERJOFRE DA S BORGES	
CNPJ: 11.593.045/0001-33	TELEFONE: (99) 3642-2942
ENDERECO: Av. Marly Boueres nº. 1706, bairro Multirão, Pedreiras - MA	E-MAIL: *****
REPRESENTANTE LEGAL: Ederjofre da Silva Borges	CPF: 052.195.253-01

RESOLVE:**QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO, PRAZO VALIDADE 12 MESES COM 1KG	PACOTE	23.000	1,60	36.800,00
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO DE SOJA, 900ML	FRASCO	4.600	2,88	13.248,00
10	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO SUBGRUPO BIJUSADA, TIPO CLASSE BRANCA, PACOTE 1KG	PACOTE	2.300	2,00	4.600,00
TOTAL					R\$ 54.648,00

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A ROBEVAL R DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: nº. 22.294.315/0001-21, localizada na Rua Castelo Branco, S/N, Centro Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo Sr. Antônio Roberval Ramos dos Santos, portador do RG: 16672462001-5 SSP MA e o CPF: 024.034.863-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

VALOR TOTAL R\$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de agosto de 2018

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos do gênero alimentícios, para composição de Cestas Básicas – em atendimento as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 111806-0001.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo, o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Port. Nº 026/2017-GP

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Órgão Gerenciador

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDERJOFRE DA S BORGES - ME

CNPJ. 11.593.045/0001-33

Representante: Ederjofre da Silva Borges

Empresa Beneficiária

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de agosto de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

A ROBEVAL R DOS SANTOS

CNPJ. 22.294.315/0001-21

Representante: Antonio Robeval Ramos dos Santos

Empresa Beneficiária

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018/PM-SAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111806-0001/2018- CPL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 048/2018/PM-SAL, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 034/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos alimentícios “não perecíveis”, para composição de cestas básicas que serão distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A ROBEVAL R DOS SANTOS	
CNPJ: 22.294.315/0001-21	TELEFONE: (99) 98163-2456
ENDEREÇO: R. Castelo Branco, S/N, Centro – Santo Antonio dos Lopes- MA.	E-MAIL: *****
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Robeval Ramos dos Santos	CPF: 024.034.863-02

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
4	MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE	PACOTE	4.800	1,05	4.830,00
7	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	KG	2.300	0,45	1.035,00
TOTAL					R\$ 5.865,00

VALOR TOTAL R\$ 5.865,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de agosto de 2018

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

A ROBEVAL R DOS SANTOS

CNPJ. 22.294.315/0001-21

Representante: Antônio Roberval Ramos dos Santos

Empresa Beneficiária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111806-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, ao qual fica autorizada a homologar os procedimentos licitatórios e ainda como titular do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito desta municipalidade, consoante disposições legais do Decreto Municipal n.º 042/2018; e considerando o conteúdo constante do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 034/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos alimentícios não perecíveis, para composição de Cestas Básicas, que serão distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes – Ma e demais documentos figurados no processo administrativo em epígrafe. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame as seguintes empresas: EDERJOFRE DA S BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.593.594/0001-33, no valor total de R\$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais); empresa A ROBEVAL R DOS SANTOS -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.294.315/0001-21, no valor total de R\$ 5.865,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); e a empresa R DA GUIA CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.057.205/0001-64, no valor total de R\$ 56.580,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018. MARIA LIA SILVA E SILVA. Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Portaria 026/2017 – GP/SAL.

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no e-DOM/SAL nº 149 de 02/08/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018/PM-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111806-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de Julho de 2018 que indica como vencedor a empresa: R DA GUIA CARVALHO-ME e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 111806-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa R DA GUIA CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: nº.04.057.205/0001-64, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº. 01, Bairro Campo Dantas – Presidente Dutra - MA, representada pelo Sr. Raimundo da Guia Carvalho, portador do RG: 17923643 SSP SP e o CPF: 039.351.438-26, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de

produtos do gênero alimentícios, para composição de Cestas Básicas – em atendimento as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 111806-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo, o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" e "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados do sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento

referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de agosto de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

R DA GUIA CARVALHO-ME

CNPJ. 04.057.205/0001-64

Representante: Raimundo da Guia Carvalho

Empresa Beneficiária

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018/PM-SAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111806-0001/2018- CPL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 049/2018/PM-SAL, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 034/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze)

meses, dos produtos alimentícios “não perecíveis”, para composição de cestas básicas que serão distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R DA GUIA CARVALHO - ME	
CNPJ: 04.057.205/0001-64	TELEFONE: *****
ENDEREÇO: R. Gonçalves Dias, nº. 01, bairro Campos Dantas – Presidente Dutra – MA.	E-MAIL: *****
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo da Guia Carvalho	CPF: 039.351.438-26

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$	TOTAL R\$
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS CONTENDO 1KG	PACOTE	4.600	1,80	8.280,00
5	CAFE, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA, AVALIAÇÃO DE AROMAS E CONCENTRADO, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELES E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM SACHÊ DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTE	4.600	3,00	13.800,00
6	DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELES E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM SACHÊ DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	EMBAL.	2.300	1,05	2.415,00
8	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES	KG	4.600	1,35	6.210,00
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	2.300	1,90	4.370,00
11	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES EMULSIFICANTE LECITINA, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 (ABERTO)/120 (FECHADO), PACOTES DE 200GR	PACOTE	4.600	1,60	7.360,00
12	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G	LATA	4.600	1,35	6.210,00
13	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS INTERESTERIFICADO, SAL, ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA SOJA, CONSERVANTESORBATO POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO, LÍPIDIOS 80%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GORDURA POLINSATURADA E MONOINSATURADA, CREMOSA 500G	POTE	2.300	2,05	4.715,00
14	FARINHA MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	PACOTE	4.600	0,70	3.220,00
					R\$ 56.580,00

VALOR TOTAL R\$ 56.580,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de agosto de 2018

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assist. Social, Juv. e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

R DA GUIA CARVALHO - ME

CNPJ. 04.057.205/0001-64

Representante: Raimundo da Guia Carvalho

Empresa Beneficiária



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191